



Lei nº. 749/2015

de 18 de novembro de 2015

Publicado nesta data mediante afirmação

no Placard de Aviso da Prefeitura.

Ouro Verde de Goiás-GO 27/11/2015

Secretaria de Administração

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Nº. Item	MODELO	MARCA	PLACA	SÉRIE FABRICAÇÃO
01	Gol CL, cor branca, ano/mod. 91\91 Renavam: 122353331	VW	Placa KBH 5042	Chassi 9BWZZZ30ZMT007789
02	Fiesta GL, cor prata, ano/mod. 01\01 Renavam: 775811360	Ford	Placa KEP 6042	Chassi 9BFBSZFHA1B377999
03	Santana CL 1.8 cor prata, ano/mod. 94\94 Renavam: 616251750	VW	Placa BVR 4831 Doação da Receita Federal	Chassi 9BWZZZ32ZRP000618
04	Monza SL EFI, cor azul, ano/mod. 91\91 Renavam: 600986985	GM	Placa BGK 9073 Doação da Receita Federal	Chassi 9BGJG69RNMB011575
05	Santana CL 1.8 cor vermelha, ano/mod. 93\93 Renavam: 611624672	VW	Placa ADX 0446 Doação da Receita Federal	Chassi 9BWZZZ32ZPP035507
06	Ambulância Fiorino Rontan, cor branca, ano/mod. 01\02 Renavam: 773409475	Fiat	Placa KEN 6531	Chassi 9BD255424287714615
07	Fiorino IE, cor branca, ano/mod. 05\06 Renavam: 865087970	Fiat	Placa NFV 7175	Chassi 9BD25504568763428
08	Zafira Confort, cor branca, ano/mod.08\09 Renavam: 980589037	GM	Placa DTE 3965 Doação da Receita Federal	Chassi 9BGTS75W09C128848
09	Furgão Toyota	Toyota	Placa CAC 800 Paraguai	Chassi
10	Kombi, cor branca, ano/mod. 01\01 Renavam: 764702050	VW	Placa KEN 1648	Chassi 9BWGB07X31P020690
11	Kombi Furgão, cor branca, ano/mod. 92\92 Renavam: 591089892	VW	Placa IIA 2767 Doação da Receita Federal	Chassi 9BWZZZ21ZNP011351



12	Implementos Agrícolas	Diversos		
13	Trator New Holland	New Holland		

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens municipais:

Art. 2º - A alienação de que se trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito



ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 013/2015, de 09 de novembro de 2015, de origem do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências” aprovado na Câmara como Autógrafo de Lei nº 015, de 16 de novembro de 2015, resolve, no uso de sua atribuição contida no art. 61 da Lei Orgânica, sancioná-lo sem veto, conforme Autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente ATO, para conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL e posterior registro em seus arquivos.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2015.


Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito